



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 005/2015

**OBJETO: DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(Posto de Saúde e UAPSF)**

EMPRESA VENCEDORA: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 16/02/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 15
2m
Nº 005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

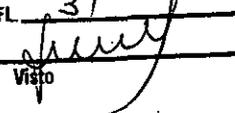
Objeto: Serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água instalada em prédio público.

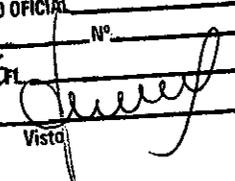
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 16 de fevereiro de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

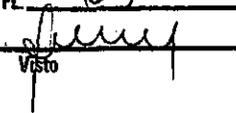
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2015.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4020
de 04/02/15 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº
de 07/02/15
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eltronica Nº 603
de 07/02/15 FL. 05
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

Licitar Casquinha e Projeto Dia Juntos.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a prestação de serviço de dedetização da UBS E UAPSF e limpeza da caixa d'água da UBS. Sendo efetuada em todas as dependências tanto área interna e externa.

OBJETO: Dedetização e limpeza d'água da UBS E UAPSF

Valor Estimado: R\$ 2680,00

Solicitado Por: Marciane Maria Specht.

Assinatura Marciane Maria Specht

Data da Solicitação: 26/01/2015

Carimbo 
CPF: 007.920.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 3282

Data do Encaminhamento 30/01/15

Assinatura Claudia Erzen Finken

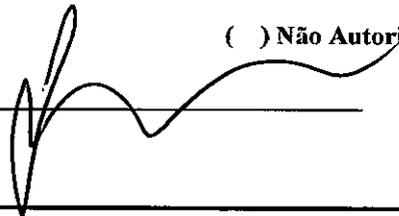
Carimbo 
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado Não Autorizado

Data / /

Assinatura 

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui Não Possui

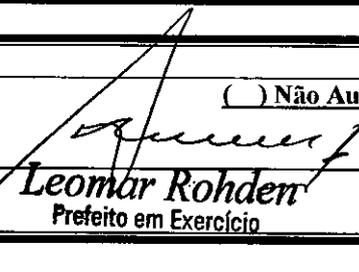
FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITA

Autorizado Não Autorizado

Data 02/02/15

Assinatura 

Carimbo **Leomar Rohden**
Prefeito em Exercício

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

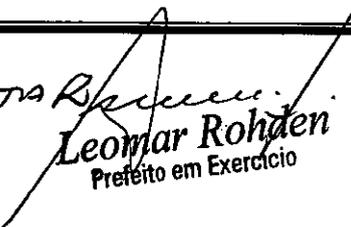
Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em / /

Assinatura _____

NF Recebida em / /

Carimbo _____

É NECESSÁRIO LICITAR 
Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Prestação de Serviço de Dedetização da UBS e UAPSF e limpeza da caixa d'água

(02) Motivação

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado necessita da prestação de serviço de dedetização da UBS e UAPSF, e limpeza da caixa d'água da UBS sendo necessário para combater e manter o local de trabalho sem a presença de insetos tanto rasteiros quanto voadores.

(03) Especificações técnicas

Efetuar 02 processos ao ano de dedetização nas duas unidades com a descrição dos produtos utilizado, após o intervalo de 6 meses, com emissão de laudos técnicos, devidamente assinado por profissional da área e limpeza da caixa d'água, 02 vezes ao ano c/ intervalo de 6 meses, conforme a legislação descrever material utilizado na limpeza e assinado pelo profissional habilitado da área.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

Imediatamente após assinatura do contrato, data e horário a combinar com os responsáveis.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

A prestação de serviço será recebido e analisado pela secretária da Saúde Marciane Specht.

(06) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetuar o serviço.

(07) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(08) Obrigações da contratada

Cumprir com o estabelecido no contrato, sendo eficaz o serviço prestado.

(09) Qualificação técnica

Os produtos utilizados sejam reconhecidos pelos órgãos competentes.

(10) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço global

(11) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(12) Resultados esperados

Dispor do serviço com qualidade, sendo eficaz na eliminação geral dos insetos tanto rasteiros quanto voares.

(13) Sancões

Ver Legislação pertinente.



Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

DEDETIZADORA RONDON LTDA

RUA GERNOT REUTER, 665, PQ.INDUSTRIAL II.
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
FONE: (45)3254-4969 / 9983-1136 CNPJ: 03.384.022/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 26 de janeiro de 2014

ORÇAMENTO

A

MARCIANE
SECRETARIA DA SAÚDE
PATO BRAGADO

Conforme solicitação estamos enviando orçamento para DEDETIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE do município, incluindo todos os tipos de insetos rasteiros e voadores.

Para o controle a insetos serão utilizado produtos microencapsulados, piretroides modernos de última geração, que contém ingredientes ativos lambdacialotrina, proporcionando um controle residual de longa duração nas áreas internas e externas. Com baixa toxicidade, que não mancham e não afetam o meio ambiente, produtos estes registrados na Saúde Pública.

Faremos um preço especial no valor de R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) a cada aplicação. Sendo esse serviço efetuado em todas dependências do posto de saúde e tendo validade de 6 meses.

Obs: O serviço será executado por pessoas capacitadas e com uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Sem mais para o momento, estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.


DEDETIZADORA
RONDON

MARKA

DESINCETIZADORA CONTROLADORA DE PRAGAS EM GERAL SANEAMENTO DE CAIXAS DE AGUA E OUTROS

SECRETARIA DA SAÚDE DE PATO BRAGADO
PATO BRAGADO – PR

Atendendo sua solicitação estamos lhe enviando nossa proposta para seus serviços de dedetização.

Efetuamos sua dedetização no valor de R\$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS).

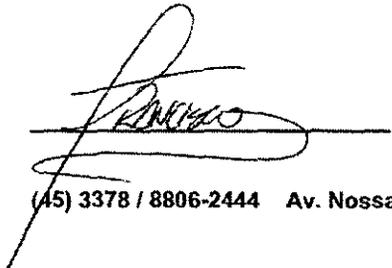
Pagamentos há combinar pelo contratante.

Em caso de dúvidas estamos a sua disposição.

Obs: esta proposta (valor) tem validade por 10 (dez) dias.

Marca soluções ambiental ltda

Cnpj: 07.092.974 / 0001 - 91



Toledo, 12 de JANEIRO de 2015

(45) 3378 / 8806-2444 Av. Nossa Senhora de Fátima 1071 – Jd. Porto Alegre – Toledo-pr

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

DEDETIZADORA RONDON LTDA

RUA GERNOT REUTER, 665, PQ.INDUSTRIAL II.
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
FONE: (45)3254-4969 / 9983-1136 CNPJ: 03.384.022/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 26 de janeiro de 2014

ORÇAMENTO

A
MARCIANE
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSULTÓRIO UAPSF
PATO BRAGADO

Conforme solicitação estamos enviando orçamento para DEDETIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE do município, incluindo todos os tipos de insetos rasteiros e voadores.

Para o controle a insetos serão utilizado produtos microencapsulados, piretroides modernos de última geração, que contém ingredientes ativos lambdacialotrina, proporcionando um controle residual de longa duração nas áreas internas e externas. Com baixa toxicidade, que não mancham e não afetam o meio ambiente, produtos estes registrados na Saúde Pública.

Faremos um preço especial no valor de R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS) a cada aplicação. Sendo esse serviço efetuado em todas dependências do posto de saúde e tendo validade de 6 meses.

Obs: O serviço será executado por pessoas capacitadas e com uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Sem mais para o momento, estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos,

DEDETIZADORA
RONDON

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR

MARKA

DESINCETIZADORA CONTROLADORA DE PRAGAS EM GERAL SANEAMENTO DE CAIXAS DE AGUA E OUTROS

SECRETARIA DA SAÚDE DE PATO BRAGADO

Consultório UAPSF

PATO BRAGADO – PR

Atendendo sua solicitação estamos lhe enviando nossa proposta para seus serviços de dedetização.

Efetuamos sua dedetização no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

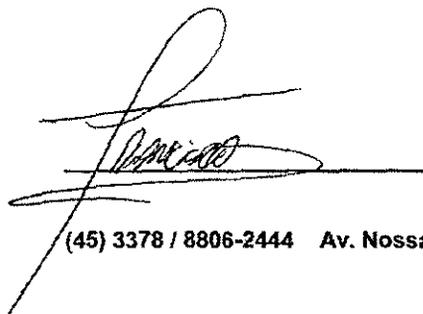
Pagamentos há combinar pelo contratante.

Em caso de dúvidas estamos a sua disposição.

Obs: esta proposta (valor) tem validade por 10 (dez) dias.

Marca soluções ambiental ltda

Cnpj: 07.092.974 / 0001 - 91



Toledo, 12 de JANEIRO de 2015

(45) 3378 / 8806-2444 Av. Nossa Senhora de Fátima 1071 – Jd. Porto Alegre – Toledo-pr

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR

DEDETIZADORA RONDON LTDA

RUA GERNOT REUTER, 665, PQ. INDUSTRIAL II.

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

FONE: (45)3254-4969 / 9983-1136 CNPJ: 03.384.022/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 26 de janeiro de 2014

ORÇAMENTO

A

MARCIANE

SECRETARIA DA SAÚDE

PATO BRAGADO

Conforme solicitação estamos enviando orçamento para LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA do Posto de Saúde, no município acima citado.

Faremos um preço especial no valor de R\$ 540,00(Quinhentos e Quarenta reais) para a limpeza de 9 caixa de aproximadamente 500 litros cada, ou seja R\$ 60,00 (Sessenta reais) para cada caixa de água, sendo esse serviço realizado a cada 6 (seis) meses.

Obs: O serviço será executado por pessoas capacitadas e com uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Para a limpeza de caixa de água usaremos produtos liberados pela saúde pública. A empresa se responsabiliza de fornecer toda a documentação necessária para fins de fiscalização. Sendo que os produtos e materiais utilizados serão fornecidos pela própria empresa, incluso no valor estabelecido.

Sem mais para o momento, estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos,

DEDETIZADORA
RONDON

MARKA

DESINCETIZADORA CONTROLADORA DE PRAGAS EM GERAL SANEAMENTO DE CAIXAS DE AGUA E OUTROS

ORÇAMENTO

SECRETARIA DA SAÚDE
PATO BRAGADO-PR

Atendendo sua solicitação estamos lhe enviando nossa proposta para seus serviços de limpeza de caixa de água.

Efetuamos a limpeza de 9 caixas de água no valor de R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).

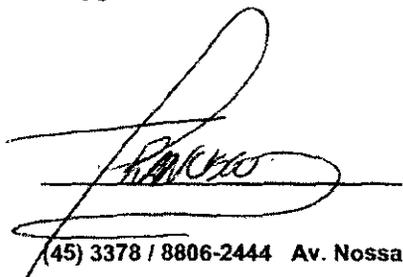
Pagamentos há combinar pelo contratante.

Em caso de dúvidas estamos a sua disposição.

Obs: esta proposta (valor) tem validade por 10 (dez) dias.

Marca soluções ambiental Ltda

Cnpj: 07.092.974 / 0001 - 91



(45) 3378 / 8806-2444 Av. Nossa Senhora de Fátima 1071 - Jd.Porto Alegre - Toledo - PR

Toledo, 04 de dezembro de 2014

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 05 de fevereiro 2015.

Ao senhor Prefeito em exercício
Leomar Rohden

DECLARAÇÃO PARA TETO MAXIMO

Através deste declaro que o processo segue com apenas dois orçamentos uma vez que entramos em contato com diversas empresas da área, as quais se negam a fornecer orçamento para a secretária da Saúde, sem nem uma explicação, apenas não retornando as ligações nem e-mail.

Atenciosamente,


Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde

Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 010
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dois dias do mês de fevereiro de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de serviços para Dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água – Locais Públicos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.78.02.3282 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública – Fonte 495

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3282	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3249
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade.... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.78.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
Fonte de Recursos..... =	495	Atenção Básica	

Saldos de 01/01/2015 até 29/01/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DEPRESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2015

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água instalada nestes mesmos prédios.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Temos a ALERTAR, contudo, que somente dois orçamentos foram providenciados para a fixação do Teto Máximo, conforme Declaração Assinada pela Secretária Municipal de Saúde. Entendemos, mesmo assim, ser necessário mais um orçamento para o estabelecimento do valor do teto, atendendo assim a exigência legal, que neste momento, ao nosso ver, não está sendo atendida.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de fevereiro de 2015.

Juliano Adrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha n.º 013
Pato Bragado - PR

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de fevereiro de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Fundo Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água instalada em prédio público, nos quais são desenvolvidas as ações da Secretaria Municipal de Saúde ((USB e UAPSF), vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 16/02/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 005/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 16/02/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água instalada em prédio de atendimento da saúde Pública Municipal de Pato Bragado (USB e UAPSF), com sede na Rua Guarapuava e Rua Florianópolis, Centro da Cidade de Pato Bragado - PR.

1.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas e condições estipuladas no termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

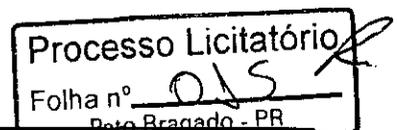
Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 16 de fevereiro de 2015, às **14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 005/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 005/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e valor global da Proposta apresentada;
 - 6.6.1 Anexo à proposta de preços deverá estar o **Atestado de Visita ao Local da realização dos Serviços** expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da realização dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, fica automaticamente desclassificada.
- 6.7. Constar os dados bancários de titularidade da Licitante;
- 6.8. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 6.09. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas como matérias, produtos, mão de obra e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou révogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.1 Os serviços de dedetização e de limpeza da caixa d'água, deverão ser realizados 02 (duas) vezes ao ano, com intervalo de seis meses após o primeiro procedimento, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2 Os materiais a serem utilizados, por conta exclusiva da licitante vencedora, deverão estar dentro das normas da Legislação vigente;
- 9.3 Os serviços deverão ser realizados por profissional habilitado;
- 9.4 Após a realização dos serviços de dedetização e limpeza, a Licitante, por intermédio do profissional habilitado, deverá emitir laudos técnicos, dos serviços realizados.
- 9.5 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva realização dos serviços previamente solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Saúde.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:
- 02.009 – Fundo Municipal de Saúde**
103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.78.02.3282 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública – Fonte 495

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

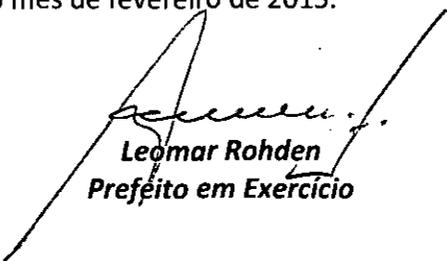


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de fevereiro de 2015.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 005/2015

1. Do Objeto:

Contratação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água instalada em prédio de atendimento da saúde Pública Municipal de Pato Bragado (USB e UAPSF), com sede na Rua Guarapuava e Rua Florianópolis, Centro da Cidade de Pato Bragado – PR, nas seguintes quantidades:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Teto Máximo Global do item
01	02 vezes ao ano	Dedetização completa da UBS – Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, sede do Município de Pato Bragado - PR	R\$ 1.080,00
02	02 vezes ao ano	Dedetização completa da UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2954, sede do Município de Pato Bragado - PR	R\$ 520,00
03	02 vezes ao ano	Limpeza das 05 (cinco) caixas d'água instaladas na Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, sede do Município de Pato Bragado - PR	R\$ 600,00
04	02 vezes ao ano	Limpeza da caixa d'água instalada na UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2954, sede do Município de Pato Bragado - PR	R\$ 120,00

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

- Os serviços de dedetização e de limpeza das caixas d'água deverão ser realizados 02 (duas) vezes ao ano, com intervalo de seis meses após o primeiro procedimento, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Uma vez solicitados os serviços, estes deverão ser agendados em até 10 (dez) dias, em data autorizada pela Secretaria Municipal de saúde.
- Os materiais a serem utilizados para a limpeza e dedetização serão por conta exclusivos da licitante vencedora, e deverão estar dentro das normas da Legislação vigente;
- Os serviços citados no objeto desta licitação deverão ser realizados por profissional habilitado, e serão acompanhados por profissionais designados pela Secretaria de Saúde de Pato Bragado;
- Após a realização dos serviços de dedetização e limpeza, a Licitante, por intermédio do profissional habilitado, deverá emitir laudos técnicos, dos serviços realizados e recomendações necessárias, se houver.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

OBS.: O Objeto desta Licitação a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2015.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 005/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Global do Item
01	02 x ao ano	Dedetização completa da UBS – Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, sede do Município de Pato Bragado - PR		
02	02 x ao ano	Dedetização completa da UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2954, sede do Município de Pato Bragado - PR		
03	02 x ao ano	Limpeza das 05 (cinco) caixas d'água instaladas na Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, sede do Município de Pato Bragado - PR		
04	02 x ao ano	Limpeza da caixa d'água instalada na UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2954, sede do Município de Pato Bragado - PR		

VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor **Leomar Rohden**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água instalada em prédio de atendimento da saúde Pública Municipal de Pato Bragado (USB e UAPSF), com sede na Rua Guarapuava e Rua Florianópolis, Centro da Cidade de Pato Bragado – PR, nas seguintes quantidades:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços
01	02 x ao ano	Dedetização completa da UBS – Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, sede do Município de Pato Bragado - PR
02	02 x ao ano	Dedetização completa da UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2954, sede do Município de Pato Bragado - PR
03	02 x ao ano	Limpeza das 05 (cinco) caixas d'água instaladas na Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, sede do Município de Pato Bragado - PR
04	02 x ao ano	Limpeza da caixa d'água instalada na UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2954, sede do Município de Pato Bragado - PR

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

- Os serviços de dedetização e de limpeza das caixas d'água deverão ser realizados 02 (duas) vezes ao ano, com intervalo de seis meses após o primeiro procedimento, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Uma vez solicitados os serviços, estes deverão ser agendados em até 10 (dez) dias, em data autorizada pela Secretaria Municipal de saúde.
- c) Os materiais a serem utilizados para a limpeza e dedetização serão por conta exclusivos da licitante vencedora, e deverão estar dentro das normas da Legislação vigente;
- d) Os serviços citados no objeto desta licitação deverão ser realizados por profissional habilitado, e serão acompanhados por profissionais designados pela Secretaria de Saúde de Pato Bragado;
- e) Após a realização dos serviços de dedetização e limpeza, a Licitante, por intermédio do profissional habilitado, deverá emitir laudos técnicos, dos serviços realizados e recomendações necessárias, se houver.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 005/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do Fundo Municipal de Saúde .

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Saúde .

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.78.02.3282 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública – Fonte 495

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO

N.º 05/2015

Objeto: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Data de Abertura: 16/02/2015

Hora: 14:10 HORAS

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA DOROTHEA G. FISCHER, 510

Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE

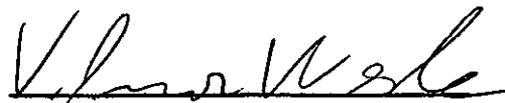
CNPJ nº: 09.356.744/0001-18

Telefone: 45 99749372

Pessoa para contato: VILMAR

Email: WEILER-EVENTOS@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 06/02/2015



Assinatura do requerente

550.088.959-15

CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 040

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 05/2015.

Objeto: Serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água instalada em prédio público.

Data de Abertura: 16/02/2015.

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PARAGUAI, 1566.

Cidade: SANTA HELENA ESTADO: PR CEP: 85.892-000.

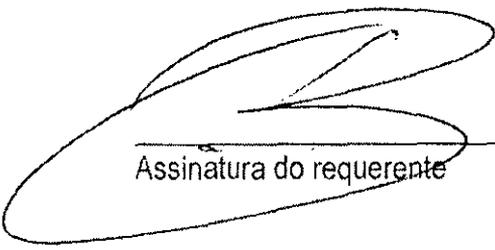
CNPJ nº: 19.895.238/0001-50

Telefone: 45 8808 4625 – 9955 5020

Pessoa para contato: JULIANO ROBERTO BIESDORF

Email: pxmaster@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 09 de Fevereiro de 2015.


Assinatura do requerente

CPF/RG

045.777.910-55

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º: 005
Objeto: desbrotação e limpeza foido d'agua
Data de Abertura: 16.02.2015
Hora: 14h 10m

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Eliene Gruppe Hinkel 03856378960
Endereço: Rua Curitiba Nº 572
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: 85948-000
CNPJ nº: 18.951.633/0001-40
Telefone: 99579617 - 99265269
Pessoa para contato: Ironel L. Hinkel
Email: elienegrupelhinkel@hotmail.com
Kiko Hinkel@gmail.com
Pato Bragado - PR, em

Eliene G. Hinkel
Assinatura do requerente

038.563.789-60
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 005

Objeto: Adesão Posto de Saúde - limpeza caixa d'água

Data de Abertura: 16-02-2015

Hora: 14h 30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Kapa Consultoria, Treinamentos e Prestação de serviços

Endereço: Rua 12 de outubro, 1660

Cidade: M. C. Rondon ESTADO: PR CEP: _____

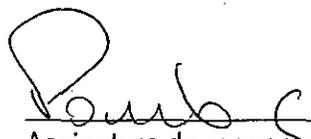
CNPJ nº: 97.530.786/0001-90

Telefone: 45-9828-2295

Pessoa para contato: _____

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 11.02.2015


Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 05/2015

Objeto:

Data de Abertura: 16/02/2015

Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CSI- CENTRO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. – ME

Endereço: Rua Fernão Dias, 1080 – Zona Nove

Cidade: Maringá

ESTADO: Paraná

CEP: 87014-000

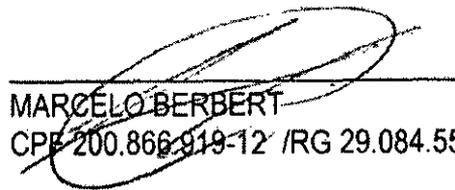
CNPJ nº: 08.617.322/0001-96

Telefone: (44) 3224-1560

Pessoa para contato: Ana Paula Ometto

Email: edson@dedetizadoraberbert.com.br

Pato Bragado - PR, em 16/02/2015


MARCELO BERBERT

CPE 200.866.919-12 / RG 29.084.556-7

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 05/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.895.238/0001-50**, com sede à Rua Paraguai, 1566, Sala 02 – Centro – Santa Helena/PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. **GILMAR ANTONIO DA SILVA** RG: 8.712.902-0, CPF/MF: 048.203.099-27, residente na Rua Projetada A nº: 07, Bairro: Alvorada, Cidade de Santa Helena Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **GILMAR ANTONIO DA SILVA** RG: 8.712.902-0, CPF/MF: 048.203.099-27, residente na Rua Projetada A nº: 07, Bairro: Alvorada, Cidade de Santa Helena Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 05/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Santa Helena/PR, 16 de fevereiro de 2015.

19.895.238/0001-50
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892-000 - Santa Helena - PR



GILMAR ANTONIO DA SILVA

SÓCIO GERENTE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

DO - ...
Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - Paraná, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.203.099-27, e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.712.902-0-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000,

2) **JULIANO ROBERTO BIESDORF**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena - Paraná, nascido em 10/10/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.777.919-51, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.752.058-9-SESP/PR, residente e domiciliada, à Rua Sibipiruna, SN - Loteamento Bach - Santa Helena - PR - CEP 85892-000,

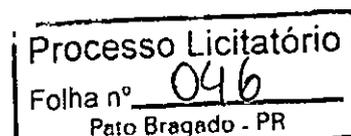
Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, em 14/03/2014, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 1130 - Cidade Alta - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.895.238/0001-50, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Juscelino Kubitschek, 1130 - Cidade Alta - Santa Helena - PR - CEP 85892-000, fica alterado para: Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIOS: ingressa na sociedade **GRACIELE SALETE DE BASTIANI** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - PR, nascida em 24/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 043.209.529-28, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.395.904-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: retira-se da sociedade o sócio **JULIANO ROBERTO BIESDORF** acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) a Ingressante **GRACIELE SALETE DE BASTIANI**

§ 1.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha 2 de 6

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ANTONIO DA SILVA	50,00	25.000	25.000,00
GRACIELE SALETE DE BASTIANI	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

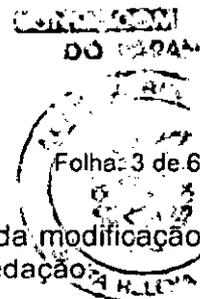
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som ; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário A partir desta data passa a ter o seguinte objeto social: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som ; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial .

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada por GILMAR ANTONIO DA SILVA e JULIANO ROBERTO BIESDORF passa a ser administrada por GILMAR ANTONIO DA SILVA e GRACIELE SALETE DE BASTIANI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066



CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

1) **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - Paraná, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.203.099-27, e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.712.902-0-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000,

2) **GRACIELE SALETE DE BASTIANI** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - PR, nascida em 24/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 043.209.529-28, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.395.904-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, SN - Loteamento Alvorada - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, e têm sede e domicílio na Rua Paraguai, 1566 - Sala 02 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de árvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som ; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonês, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a



Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 4 de 6

profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial .

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ANTONIO DA SILVA	50,00	25.000	25.000,00
GRACIELE SALETE DE BASTIANI	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios GILMAR ANTONIO DA SILVA e GRACIELE SALETE DE BASTIANI com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 5 de 6

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando ambos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

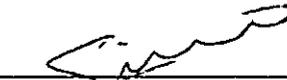
Folha: 6 de 6

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

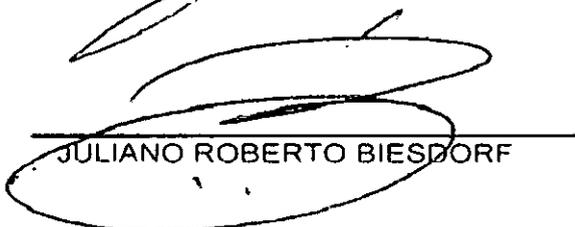
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Santa Helena – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

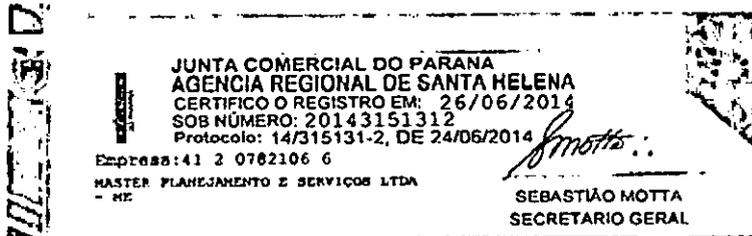
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 12 de junho de 2014.


GILMAR ANTONIO DA SILVA


GRACIELE SALETE DE BASTIANI


JULIANO ROBERTO BIESDORF



Processo Licitatório
Folha nº 051
Pato Bragado - PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 05/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.895.238/0001-50**, com sede à Rua Paraguai, 1566, Sala 02 – Centro – Santa Helena/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 16 de fevereiro de 2015.

19.895.238/0001-50
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892.000 - Santa Helena - PR


GILMAR ANTONIO DA SILVA
RG: 8.712.902-0 – SSP/PR
CPF: 048.203.099-27
Função: SÓCIO GERENTE

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 05/2015

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

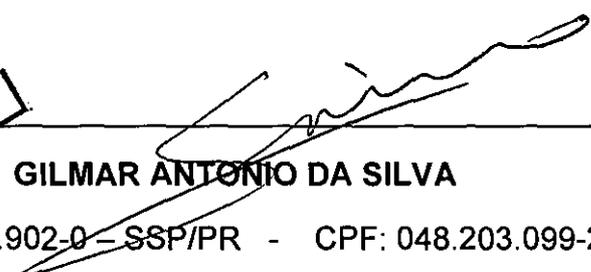
A empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.895.238/0001-50, com sede à Rua Paraguai, 1566, Sala 02 – Centro – Santa Helena/PR, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. GILMAR ANTONIO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santa Helena/PR, 16 de fevereiro de 2015.



GILMAR ANTONIO DA SILVA

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR - CPF: 048.203.099-27

Função: SÓCIO GERENTE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0782106-6	CNPJ 19.895.238/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/03/2014	Data de Início de Atividade 13/03/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAGUAI, 1566-SALA 02, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo; recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som ; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); Impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILMAR ANTONIO DA SILVA 048.203.099-27	25.000,00	SOCIO	Administrador
GRACIELE SALETE DE BASTIANI 043.209.529-28	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/06/2014	Número: 20143151312		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTA HELENA - PR, 10 de fevereiro de 2015

15/088421-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fernanda B. Glowatzky

RG: 9.152.906-8/PR
Agência Regional de Santa Helena



ANEXO VII

19.895.238/0001-50

PROPOSTA DE PREÇOS

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ: 19.895.238/0001-50

85.892-000 - Santa Helena - PR

ENDEREÇO: Rua Paraguai, 1566, Sala 02 - Centro - Santa Helena/PR

FONE: 45 9932-3244

Santa Helena/PR, 16 de fevereiro de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão Presencial n.º 05/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa á prestação dos serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água instalada em prédio de atendimento da saúde Pública Municipal de Pato Bragado (USB e UAPSF), com sede na Rua Guarapuava e Rua Florianópolis, Centro da Cidade de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 005/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtda	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Global do Item
01	02 vezes ao ano	Dedetização completa da UBS - Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, sede do Município de Pato Bragado - PR	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00

02	02 vezes ao ano	Dedetização completa da UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2954, sede do Município de Pato Bragado - PR	R\$ 260,00	R\$ 520,00
03	02 vezes ao ano	Limpeza das 05 (cinco) caixas d'água instaladas na Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, sede do Município de Pato Bragado - PR	R\$ 60,00	R\$ 600,00
04	02 vezes ao ano	Limpeza da caixa d'água instalada na UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2954, sede do Município de Pato Bragado - PR	R\$ 60,00	R\$ 120,00

VALOR UNITÁRIO:

Item 01: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Item 02: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Item 03: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Item 04 : R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser realizados 02 (duas) vezes ao ano, com intervalo de seis meses após o primeiro procedimento (conforme Item 09 do Edital).

Dados Bancários: Master Planejamento e Serviços – Banco Sicredi – Agência: 0710
– Conta Corrente: 97572-4.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

19.895.238/0001-50

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTD.A - ME

85.892-000, Santa Helena-PR


GILMAR ANTONIO DA SILVA

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

Função: SÓCIO GERENTE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

OBJETO: Serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixa d'água instalada em prédio público.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015**, que a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.895.238/0001-50, estabelecida na Rua Paraguai, 1566, Município Santa Helena CEP 85892-000, neste ato representado Juliano Roberto Biesdorf, realizou visita técnica ao local da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 12 de fevereiro de 2015.

Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde

Marciane Maria Specht
MARCIANE M. CLOSS
Secretaria de Saúde

Juliano Roberto Biesdorf
Juliano Roberto Biesdorf

Nome

Master Planejamento E Serviço Ltda-Me
Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 005/2015

DATA DE ABERTURA: 16/02/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 253

Data: 16/02/15

HS: 13:50 Daire

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 05/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.895.238/0001-50**, com sede à Rua Paraguai, 1566, neste ato representada pelo sócio, Sr. **GILMAR ANTONIO DA SILVA** RG: 8.712.902-0, CPF/MF: 048.203.099-27, residente na Rua Projetada A nº: 07, Bairro: Alvorada, Cidade de Santa Helena Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **JULIANO ROBERTO BIESDORF**, CPF/MF: 04577791951 residente na Rua Sibipiruna, nº 906, Bairro: Lot. Edemar Bach, Cidade de Santa Helena Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 05/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, realizar a visita técnica nos estabelecimentos públicos relacionados em edital, e em especial, para esta licitação.

Santa Helena/PR, 11 de fevereiro de 2015.




GILMAR ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRADOR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

DO F

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - Paraná, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.203.099-27, e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.712.902-0-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Projetada A, SN – Loteamento Alvorada – Santa Helena – PR - CEP 85892-000,

2) **JULIANO ROBERTO BIESDORF**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena - Paraná, nascido em 10/10/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.777.919-51, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.752.058-9-SESP/PR, residente e domiciliada, à Rua Sibipiruna. SN – Loteamento Bach – Santa Helena – PR - CEP 85892-000,

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, em 14/03/2014, com sede na Rua Juscelino Kubitschek , 1130 – Cidade Alta – Santa Helena - PR - CEP: 85892-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.895.238/0001-50, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Juscelino Kubitschek , 1130 – Cidade Alta – Santa Helena – PR – CEP 85892-000, fica alterado para: Rua Paraguai, 1566 – Sala 02 – Centro – Santa Helena – PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIOS: ingressa na sociedade **GRACIELE SALETE DE BASTIANI** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - PR, nascida em 24/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 043.209.529-28, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.395.904-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, SN – Loteamento Alvorada – Santa Helena – PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: retira-se da sociedade o sócio **JULIANO ROBERTO BIESDORF** acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 25 000 (vinte e cinco mil reais) a Ingressante **GRACIELE SALETE DE BASTIANI**

§ 1.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



Processo Licitatório
Folha nº 061
Pato Bragado - PR

Folha 2 de 6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ANTONIO DA SILVA	50,00	25.000	25.000,00
GRACIELE SALETE DE BASTIANI	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de árvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som ; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário **A partir desta data passa a ter o seguinte objeto social:** Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de árvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som ; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial .

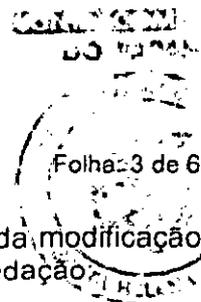
CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada por GILMAR ANTONIO DA SILVA e JULIANO ROBERTO BIESDORF passa a ser administrada por GILMAR ANTONIO DA SILVA e GRACIELE SALETE DE BASTIANI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



[Handwritten Signature]

Processo Licitatório
Folha nº <u>062</u>
Pató Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066



CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

1) **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - Paraná, nascido em 11/11/1984, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.203.099-27, e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.712.902-0-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Projetada A, SN – Loteamento Alvorada – Santa Helena – PR - CEP 85892-000,

2) **GRACIELE SALETE DE BASTIANI** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - PR, nascida em 24/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 043.209.529-28, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.395.904-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, SN – Loteamento Alvorada – Santa Helena – PR - CEP 85892-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME**, e têm sede e domicílio na Rua Paraguai, 1566 – Sala 02 – Centro – Santa Helena – PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som ; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonês, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

DO PATAN
Folha: 4 de 6

profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial .

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR ANTONIO DA SILVA	50,00	25.000	25.000,00
GRACIELE SALETE DE BASTIANI	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios GILMAR ANTONIO DA SILVA e GRACIELE SALETE DE BASTIANI com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha: 5 de 6

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando ambos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

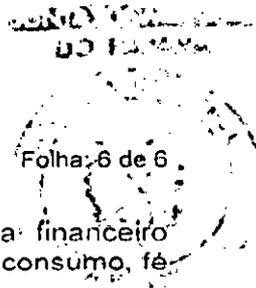
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

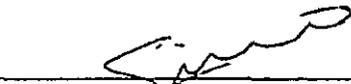


concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Santa Helena – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

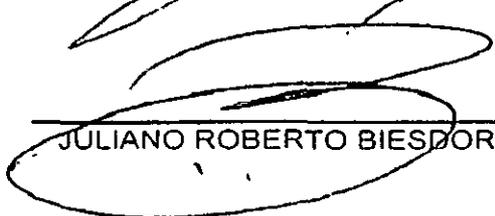
Santa Helena - PR, 12 de junho de 2014.



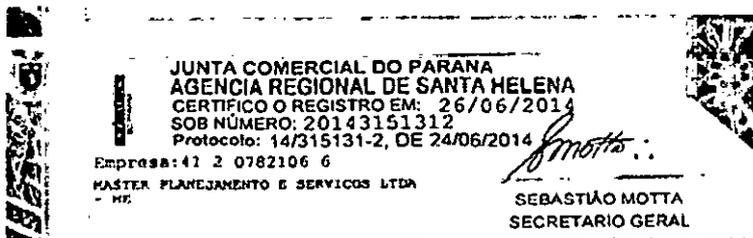
GILMAR ANTONIO DA SILVA



GRACIELE SALETTE DE BASTIANI



JULIANO ROBERTO BIESDORF





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.895.238/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2014
NOME EMPRESARIAL MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARAGUAI	NÚMERO 1566	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERPLANEJAMENTO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (45) 9932-3244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Processo Licitatório Folha nº <u>068</u> Pato Bragado - PR </div>			

*****	*****
-------	-------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/02/2015 às 13:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/02/2015

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - RR
10/02/2015 13:46

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19895238/0001-50
Razão Social: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS
Endereço: R JUSCELINO KUBITSCHKEK 1130 SALA / CIDADE ALTA / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015 ✓

Certificação Número: 2015020211353507395851

Informação obtida em 12/02/2015, às 15:14:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 070
Pato Bragado - PR

12/02/2015 15:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

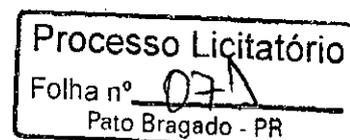
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:46:12 do dia 26/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2015.
Código de controle da certidão: **34FC.9FAA.0BE1.01DB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



12/02/2015 15:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 204592014-88888238

Nome: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 19.895.238/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

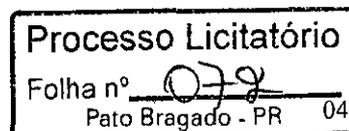
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/07/2014.

Válida até 27/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012856596-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.895.238/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1063/2015

Contribuinte

Nome/Razão: 3162290 - MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.895.238/0001-50
Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1130
Complemento:
Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL TERRA DAS AGUA: CEP: 85.892-000
Cidade: Santa Helena Estado: Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 12 de fevereiro de 2015 ✓

Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.895.238/0001-50
Certidão nº: 80423218/2015
Expedição: 12/02/2015, às 15:11:57
Validade: 10/08/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.895.238/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.895.238/0001-50, estabelecida na Rua Paraguai, nº 1566, sala 02, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 10 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2015.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado



A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

Processo Licitatório
Folha nº 076
Pato Bragado - PR

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 05/2015

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.895.238/0001-50, com sede à Rua Paraguai, 1566, Sala 02 – Centro – Santa Helena/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 16 de fevereiro de 2015.

19.895.238/0001-50
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME
85.892.000 - Santa Helena - PR



GILMAR ANTONIO DA SILVA
RG: 8.712.902-0 – SSP/PR - CPF: 048.203.099-27
Função: SÓCIO GERENTE

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 05/2015

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

A empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **19.895.238/0001-50**, com sede à Rua Paraguai, 1566, Sala 02 – Centro – Santa Helena/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 16 de fevereiro de 2015.



GILMAR ANTONIO DA SILVA

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

Função: SÓCIO GERENTE

19.895.238/0001-50
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME
85.892-000 - Santa Helena - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 05/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.895.238/0001-50, com sede à Rua Paraguai, 1566, Sala 02 – Centro – Santa Helena/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG n.º 8.712.902-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 048.203.099-27, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena/PR, 16 de fevereiro de 2015.

19.895.238/0001-50
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME
85.892-000 - Santa Helena - PR



GILMAR ANTONIO DA SILVA

RG: 8.712.902-0 – SSP/PR

CPF: 048.203.099-27

Função: SÓCIO GERENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena - PR, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA nº 639/2014

Razão Social: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME. CNPJ/CPF: 19.895.238/0001-50

Endereço: Rua Paraguai, 1566, Sala 02 - Centro

Município: Santa Helena - PR

Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza, não especificadas anteriormente e demais atividades contidas no Contrato Social.

Responsável Legal: GILMAR ANTONIO DA SILVA

Emissão: 07/08/2014

Vencimento: 07/08/2015

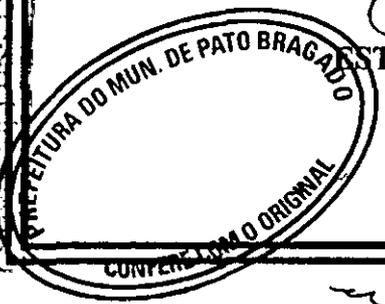
Belôni Celso
Diretora do Departamento das
Vigilâncias em Saúde
RG 4.009.283-4

Diretora do Depto das Vigilâncias em Saúde

Farmacêutica

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - CSP)

Folha nº 080
Pato Bragado - PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL PARA ALVARÁ MUNICIPAL

01 - CONTROLE

AUTORIZAÇÃO N°	VALIDADE	PROTOCOLO
756/14	DIA 10/07/2015	4660

Autorização para atividade de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

02 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.J.P.- Pessoa Jurídica / C.P.F.- Pessoa Física	Inscrição Estadual- Pessoa Jurídica/ RG - Pessoa Física
19.895.238/0001-50	

03 - ENDEREÇO COMPLETO

RUA PARAGUAI N° 1566 SALA 02

BAIRRO/ DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO / UF
CENTRO	85892-000	SANTA HELENA / PR

04 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PARAGUAI N° 1566 SALA 02

BAIRRO/ DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO/UF
CENTRO	85892-000	SANTA HELENA / PR

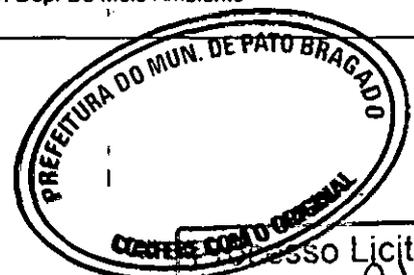
05 - DETALHAMENTO

O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES VEM POR MEIO DESTA AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:

Eng° Agr° Darinês Luis Wilsmann
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Leandro Franzen
Dir. Dep. De Meio Ambiente



Processo Licitatório

Folha nº 085
Pato Bragado - PR



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
14/08/2014

DATA DE VALIDADE
07/08/2015

4333/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45952	CPF / CNPJ 19.895.238/0001-50	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 14/03/2014
------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
3162290 - MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS

LOGRADOURO RUA PARAGUAI	NÚMERO 1566	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.892-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Santa Helena	ESTADO PR
-------------------	------------------	---------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
8599.6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

- 8129.0/00.00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4120.4/00.00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 8130.3/00.00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS
- 4330.4/04.00 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 8599.6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8122.2/00.00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
- 7312.2/00.00 AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
- 5819.1/00.00 EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
- 7319.0/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7319.0/03.00 MARKETING DIRETO
- 1813.0/01.00 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 1813.0/99.00 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 9609.2/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8219.9/99.00 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8211.3/00.00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8299.7/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ADALTO JORGE BERNARDI

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISIVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por:

Município de Santa Helena
Departamento de
Tributação e Cadastro



Processo Administrativo nº 019
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTACAO DE SERVICOS
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ 19.895.238/0001-50, com sede administrativa à Rua Paraguai, 1566, Sala 02 - Centro - Santa Helena/PR, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **GILMAR ANTONIO DA SILVA**, CPF 048.203.099-27, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, **JUCIELE INES DE BASTIANI**, CPF 043.913.609-18, residente no Município de Santa Helena/PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATANTE**, contrata o qualificado para prestar serviços de Técnico em Gerenciamento Ambiental e responsabilidade técnica, nos serviços como dedetização, desratização, limpeza de caixas de água, ruas e logradouros, poda de árvores, expedição de PGRS, e demais serviços pertinentes, em horário e local a ser designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª- Fica ajustado entre as partes o valor do salário líquido mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA 3ª- Obriga-se a **CONTRATADA**, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço a cumprir o regulamento interno da empresa, as instruções de sua administração e as ordens superiores hierárquicas, relativas a peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados, além de, sempre que solicitada, deverá apresentar seu Registro no Conselho da Classe, estando em dia com todas as obrigações, as quais ficará por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 5ª- A responsabilidade civil e profissional do contratado fixa-se nos serviços que executar, nos termos deste contrato, do código civil e na legislação aplicável ao caso.



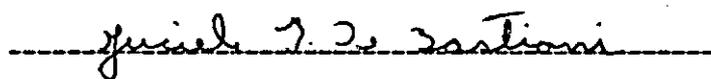
Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Bragado - PR

CLÁUSULA 6ª. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Santa Helena/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente.

Município de Santa Helena/PR - 13/03/2014.



MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME



JUCIELE INES DE BASTIANI

19.895.238/0001-50

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
LTDA - ME

85.892-000 - Santa Helena - PR



Processo Licitatório
Folha nº 084
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **11202/2015**

Validade: 31/03/2015

Nome: JUCIELE INES DE BASTIANI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-142236/D
Registro Nacional : 1713754711
Registrado(a) desde : 23/10/2014

Filiação : JOÃO BATISTA DE BASTIANI
DECIA MARIA DE BASTIANI

Data de Nascimento : 10/08/1988
Carteira de Identidade : 9.658.107-6
Naturalidade : SANTA HELENA/PR

CPF : 04391360918

Título(s):

TECNÓLOGA EM SANEAMENTO AMBIENTAL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - MEDIANEIRA
Data da Colação de Grau : 19/03/2010 Diplomação : 30/04/2010
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º de 26/09/1986 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º de 26/09/1986 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 38332/2015.

Emitida via Internet em 04/02/2015 08:45:46



04/02/2015

CREA

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Processo Licitatório
Folha nº 086
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 005/2015

DATA DE ABERTURA: 16/02/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

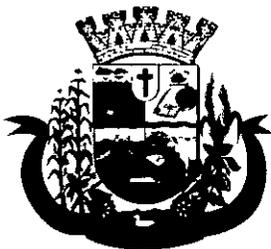
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 253

Data: 16/02/15

HS: 13:50 2015

Processo Licitatório
Folha nº 087
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 005/2015

Pregão Presencial n.º 005/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 005/2015, que tem como objeto a prestação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixas de água instaladas em prédios públicos.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil treze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 005/2015, o qual tem como objeto a prestação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixas de água instaladas em prédios públicos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cinco (05) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) Weiler Promoções e Eventos Ltda;** **2) Master Planejamento e Serviços Ltda;** **3) Eliane Grampe Hinkel MEI;** **4) Kapa Consultoria, Treinamentos e Prestação de Serviços Ltda;** e **5) CSI Centro de Comércio e Serviços Integrados Ltda.** Destas, apenas 01 (uma) protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **Master Planejamento e Serviços Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo senhor *Gilmar Antônio da Silva*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor Global cotado para a prestação de serviços relacionados no Termo de Referência do Edital em pauta, sendo: **Master Planejamento e Serviços Ltda**, valor global de **R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para prestação dos serviços, objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados aos credenciados das demais

Processo Licitatório

Folha nº 028



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitantes para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora deste Processo a Licitante **Master Planejamento e Serviços Ltda**, ao valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e cinquenta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

Pregão Presencial n.º 005/2015 .

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixas de água instaladas em prédios públicos.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 005/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Master Planejamento e Serviços Ltda**, ao valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 16 de fevereiro de 2015.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 090
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 005/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 005/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 005/2015, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de serviços de dedetização em prédios públicos e limpeza de caixas d’ água instaladas em prédios públicos.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4020), no dia 04/02/2015, fls. 31, Diário Oficial Eletrônico n.º 603, fls. 05 de 03/02/2015 e TCE/PR de 03/02/2015, ficando definida a data de 16 de fevereiro de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro; Analisando a **Ata n.º 004** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que cinco empresas retiraram o edital, entretanto APENAS UMA empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

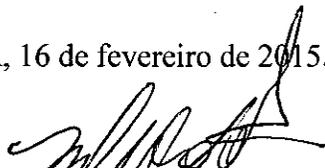


PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 16 de fevereiro de 2015.


Marlija Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

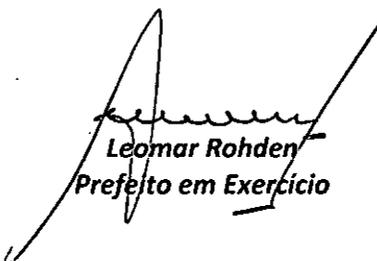
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 005/2015.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de caixas de água instaladas em prédios públicos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Master Planejamento e Serviços Ltda**, ao valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para prestação dos serviços do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 16 de fevereiro de 2015.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 4029
de 16/02/15 FL. 01
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 612
de 16/02/15 FL. 01
Visto [assinatura]